

VBBR CONVENIÊNCIA S.A.

CNPJ nº 50.883.026/0001-01 - NIRE 33300350454

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 de setembro de 2024, às 14 horas, na sede social da VBBR Conveniência S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, em vista da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do art. 10, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente: Natalia Cavalcanti Cid e Secretária: Juliana Macedo Quintanilha Alves.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(A) Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (i) aprovar a revisão e proposta de alteração do artigo 13 e a exclusão dos parágrafos do artigo 18 do Estatuto Social relativas às atribuições da Assembleia Geral; (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) a autorização para que a administração da Companhia pratique todos e quaisquer atos necessários para a implementação, efetivação e cumprimento das deliberações tomadas na assembleia.

4. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, após a análise e discussões das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **(A) Em sede de Assembleia Geral Extraordinária. 4.1.** Aprovar a alteração da redação do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, de forma a contemplar que a Assembleia Geral passa a ter as seguintes atribuições: "Artigo 13 - Além das matérias previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral: (i) alteração ou revisão do Estatuto Social da Companhia; (ii) emissão de valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia; (iii) incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; (iv) pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial por parte da Companhia; (v) dissolução, liquidação, extinção ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (vi) distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outras bonificações aos acionistas, caso realizadas em desconformidade com o dividendo mínimo obrigatório da Companhia; (vii) qualquer aumento ou redução do capital social da Companhia; (viii) aprovação das contas, das demonstrações financeiras da Companhia; (ix) alienação, oneração, transferência, licenciamento ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Companhia e/ou de suas controladas, registrada ou não, ou dos direitos relacionados, fora do curso normal dos negócios da Companhia; (x) celebração de contratos que envolvam valor superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou formação joint ventures; (xi) fixação da remuneração anual dos administradores, global ou individual; (xii) venda, cessão, oneração, concessão de garantia real ou fidejussória ou transferência de parcela relevante dos ativos da Companhia em uma ou sucessivas operações, observado que para esse fim, será considerada transferência de parcela relevante dos ativos da Companhia a transferência que envolva valor superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); (xiii) contratação de financiamentos ou qualquer forma de endividamento por parte de Companhia envolvendo montante superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); (xiv) aprovação do Orçamento Anual e do Plano de Negócios da Companhia; (xv) aprovação de critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; (xvi) aprovação e/ou desfazimento de transações com partes relacionadas dos acionistas pela Companhia, observado que todas as operações com partes relacionadas deverão ser realizadas em condições de mercado; (xvii) eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia; (xviii) contratação e/ou destituição do auditor independente da Companhia; (xix) alteração da estrutura organizacional, dotação de pessoal, as políticas de recursos humanos e de remuneração (incluindo, mas não se limitando, tabela salarial, múltiplos de variável e regramentos aplicáveis aos dirigentes), propostas de negociação com as entidades sindicais; (xx) criação de comitês de assessoramento ou grupos de trabalho, de caráter permanente ou transitórios, com objetivos definidos e caráter não vinculante, a serem integrados por membros da Administração e/ou profissionais com conhecimentos específicos pertinentes à matéria tratada." Em razão da alteração contemplada no inciso XX do artigo 13 do Estatuto Social, aprovou a exclusão dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 18 do Estatuto Social.

4.2. Em razão do quanto deliberado acima, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar na forma do Anexo I.

4.3. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo a assinatura de documentos relacionados ao registro e a publicação da presente ata nos órgãos aplicáveis.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário para lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro/RJ, 11 de setembro de 2024.

Mesa: Natalia Cavalcanti Cid - Presidente. Juliana Macedo Quintanilha Alves - Secretária. Única Acionista: VIBRA ENERGIA S.A. Por: Vanessa Pedreira de Freitas Gordilho - Cargo: Vice-Presidente de Negócios Produtos e Marketing. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certificado de arquivamento em 09/10/2024 sob o número 00006492975 e demais constantes do termo de autenticação. Gabriel Oliveira de Souza Vei - Secretário Geral.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º - VBBR Conveniência S.A. é uma sociedade por ações fechada regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, instalar, alterar e encerrar filiais, agências ou qualquer outro tipo de estabelecimento comercial no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração de negócios relacionados a lojas de conveniência localizadas em quaisquer pontos comerciais, nas quais poderão ser comercializados ou elaborados produtos e serviços de qualquer gênero; (ii) o desenvolvimento e o gerenciamento de programas de fidelização e a comercialização de resgate de prêmios dos respectivos programas; (iii) a operação de soluções financeiras, tais como arranjos de pagamento; (iv) correspondentes de instituições financeiras; (v) a prestação de serviços tecnológicos, como processamento de dados; e (vi) o exercício de quaisquer outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente à realização do objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços de qualquer natureza. (vii) comércio varejista de plantas e flores naturais; (viii) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; (ix) comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; (x) comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (xi) comércio varejista de jornais e revistas; (xii) comércio varejista de artigos de papelaria e presentes; (xiii) comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (xiv) lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (xv) atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; (xvi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (xvii) comércio varejista de artigos e alimentos para animais de estimação; (xviii) comércio varejista de artigos eletrônicos; (xix) comércio varejista de artigos de vestuário; (xx) comércio

varejista de brinquedos e artigos recreativos; (xxi) gestão de ativos intangíveis não financeiros; (xxii) logística e distribuição de produtos relacionados a comercialização das lojas de conveniência; (xxiii) venda digital; e (xxiv) venda atacado.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL. Artigo 5º - O capital social é de R\$ 596.969.255,46 (quinhentos e noventa e seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens, dividido em 596.969.255 (quinhentos e noventa e seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º - A Companhia não emitirá partes beneficiárias.

Artigo 8º - Os acionistas terão direito de preferência em caso de aumento do capital social da Companhia. O direito de preferência deverá ser exercido na forma da Lei das S.A.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 9º - A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exigir, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral ordinária e extraordinária.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será convocada por meio de edital publicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada por qualquer um dos Diretores, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 11º - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 12º - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer um dos acionistas presentes, a quem caberá escolher o secretário da assembleia.

Artigo 13º - Além das matérias previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral: (i) alteração ou revisão do Estatuto Social da Companhia; (ii) emissão de valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia; (iii) incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; (iv) pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial por parte da Companhia; (v) dissolução, liquidação, extinção ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (vi) distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outras bonificações aos acionistas, caso realizadas em desconformidade com o dividendo mínimo obrigatório da Companhia; (vii) qualquer aumento ou redução do capital social da Companhia; (viii) aprovação das contas, das demonstrações financeiras da Companhia; (ix) alienação, oneração, transferência, licenciamento ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Companhia e/ou de suas controladas, registrada ou não, ou dos direitos relacionados, fora do curso normal dos negócios da Companhia; (x) celebração de contratos que envolvam valor superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou formação joint ventures; (xi) fixação da remuneração anual dos administradores, global ou individual; (xii) venda, cessão, oneração, concessão de garantia real ou fidejussória ou transferência de parcela relevante dos ativos da Companhia em uma ou sucessivas operações, observado que para esse fim, será considerada transferência de parcela relevante dos ativos da Companhia a transferência que envolva valor superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); (xiii) contratação de financiamentos ou qualquer forma de endividamento por parte de Companhia envolvendo montante superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); (xiv) aprovação do Orçamento Anual e do Plano de Negócios da Companhia; (xv) aprovação de critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; (xvi) aprovação e/ou desfazimento de transações com partes relacionadas dos acionistas pela Companhia, observado que todas as operações com partes relacionadas deverão ser realizadas em condições de mercado; (xvii) eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia; (xviii) contratação e/ou destituição do auditor independente da Companhia; (xix) alteração da estrutura organizacional, dotação de pessoal, as políticas de recursos humanos e de remuneração (incluindo, mas não se limitando, tabela salarial, múltiplos de variável e regramentos aplicáveis aos dirigentes), propostas de negociação com as entidades sindicais; (xx) criação de comitês de assessoramento ou grupos de trabalho, de caráter permanente ou transitórios, com objetivos definidos e caráter não vinculante, a serem integrados por membros da Administração e/ou profissionais com conhecimentos específicos pertinentes à matéria tratada.

Parágrafo Único - A aprovação de deliberações submetidas à Assembleia Geral dependerá do voto afirmativo da maioria do capital social votante da Companhia, observados os quóruns de deliberação qualificados previstos em lei.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO. Artigo 14º - A Companhia será administrada pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 15º - Os membros da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria da Companhia, nos termos do Artigo 149 da Lei das S.A.

Artigo 16º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida as reeleições, e se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 17º - A remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral.

SEÇÃO I - DIRETORIA. Artigo 18º - A Diretoria será responsável pela gestão dos negócios da Companhia, em conformidade com este Estatuto Social e a Lei. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos os atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação em assembleia geral.

Artigo 19º - A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) Diretor e, no máximo, 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, todos com comprovada experiência no mercado, selecionado por unanimidade de votos da Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Parágrafo Primeiro - Cada um dos acionistas terá o direito de requerer, a qualquer tempo e de forma justificada e comprovada, a destituição de membro da Diretoria em razão do não cumprimento dos códigos de conduta da Companhia, das disposições do Estatuto Social; e/ou em razão de descumprimento relevante de suas obrigações com a Companhia, obrigando-se os acionistas a prontamente adotarem todas as providências necessárias e instruírem os demais membros da Diretoria por eles indicados de forma a promover a destituição e substituição do respectivo diretor.

Parágrafo Segundo - Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos.

Artigo 20º - A Companhia será representada por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Único - A Companhia pode constituir e desconstituir procuradores, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado pelo Diretor Presidente. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos sem a possibilidade de subestabelecimento, e terão prazo de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos, com exceção daqueles outorgados para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

SEÇÃO II - CONSELHO FISCAL. Artigo 21º - O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições

legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS. Artigo 22 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, observada a lei aplicável.

Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no Artigo 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quarto - Observados os limites legais, a Diretoria, com a aprovação da Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base no último balanço anual ou semestral levantado pela Companhia.

Parágrafo Quinto - Os dividendos intermediários distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 23 abaixo.

Artigo 23 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, da Lei das S.A., para distribuição aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; (iii) 70% (setenta por cento) para a constituição de uma reserva estatutária denominada ("Reserva de Investimentos"), que terá por finalidade assegurar recursos para (atender as necessidades de caixa e/ou de balanço patrimonial da Companhia, cujo saldo, somado ao saldo das demais reservas de lucro (exceto pela reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências) não poderá ultrapassar o valor do capital social); e (iv) retenção de lucro, constituição de reserva de lucros, ou distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nas condições da lei aplicável, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - LIQUIDACÃO. Artigo 24 - A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos na lei aplicável. A Assembleia Geral poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos acionistas, nos termos da Lei das S.A., solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 25 - Quaisquer casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a Lei das S.A.

CAPÍTULO IX - LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITO. Artigo 26 - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

Artigo 27 - Os acionistas e a Companhia concordam, sem possibilidade de retratação unilateral, com a submissão obrigatória de qualquer litígio relacionado a este Estatuto Social, inclusive no que diz respeito à sua formação e à existência, validade e/ou eficácia, à solução definitiva por arbitragem.

Parágrafo Primeiro - O procedimento arbitral deverá ser administrado pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por meio de seu escritório em São Paulo ("Câmara"), e conduzido de acordo com o regulamento de arbitragem em vigor à época do protocolo do requerimento para a sua instauração ("Regulamento") e com a Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, incluindo os aditamentos da Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), exceto no que estes forem modificados pelas disposições a seguir ou vierem a ser alterados por acordo entre os acionistas. O Tribunal Arbitral deverá decidir com base nas Leis substantivas da República Federativa do Brasil, sem prejuízo de suas regras sobre conflitos de leis e sem utilização de equidade.

Parágrafo Segundo - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) deverá ser escolhido pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e 1 (um) pelo requerido ou requeridos, conjuntamente; e o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, deverá ser escolhido conjuntamente pelos 2 (dois) primeiros árbitros em consulta com as partes da arbitragem, dentro do prazo estabelecido pela Câmara ("Tribunal Arbitral"). Caso qualquer dos acionistas não indique o respectivo árbitro, ou não haja consenso entre os árbitros quanto a escolha do presidente do Tribunal Arbitral nos prazos previstos no Regulamento, a Câmara fará qualquer indicação faltante de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas não se reúnam em blocos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo bloco de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso quanto à indicação do respectivo coárbitro, a Câmara nomeará o coárbitro faltante, salvo acordo das partes da arbitragem em sentido diverso.

Parágrafo Quarto - A Arbitragem terá sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e os procedimentos deverão ser conduzidos em português.

Parágrafo Quinto - A decisão arbitral será redigida em português e considerada proferida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Sexto - Todos os custos do processo arbitral, incluindo as taxas administrativas da Câmara, os honorários dos árbitros e eventuais honorários periciais, serão arcados pelas partes da arbitragem na forma do Regulamento. A sentença arbitral determinará o reembolso, pela parte perdidora à parte vencedora na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas e levando em consideração as circunstâncias que o Tribunal Arbitral entender relevantes, dos custos da arbitragem e de outras despesas razoáveis incorridas pelas partes da arbitragem, incluindo honorários contratuais de advogados, assistentes técnicos e pareceristas. Não haverá condenação ao pagamento de honorários de sucumbência.

Parágrafo Sétimo - Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, os acionistas elegem o foro da comarca de Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas (i) à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei de Arbitragem); (ii) à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; (iii) ao cumprimento da sentença arbitral, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei no 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada e consolidada ao longo do tempo ("Código de Processo Civil"); (iv) à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei de Arbitragem); (v) à execução de título extrajudicial, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 do Código de Processo Civil; (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

Parágrafo Oitavo - A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo instituída a arbitragem. Uma vez devidamente instituída a arbitragem, o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

Parágrafo Nono - A arbitragem será confidencial (incluindo, mas não limitado, à disputa, às alegações e manifestações das partes, às manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral, incluindo a sentença arbitral) e somente poderá ser revelada ao Tribunal Arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem, exceto se a divulgação da informação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto deste Parágrafo Nono deverão ser decididas pelo Tribunal Arbitral. Rio de Janeiro/RJ, 11 de setembro de 2024.

Mesa: Natalia Cavalcanti Cid - Presidente. Juliana Macedo Quintanilha Alves - Secretária.



**Jandaia Geração de Energia S.A.**

(anteriormente denominada CL RJ 030 Empreendimentos e Participações S.A.) - CNPJ nº 48.876.942/0001-64

Balço patrimonial		Nota	2023	2022	Demonstração do resultado		Demonstração dos fluxos de caixa	
Ativo/Circulante					2023	2022	2023	2022
Caixa e equivalentes de caixa	4	100	100					
Total do ativo		100	100					
Passivo								
Circulante								
Não circulante								
Patrimônio líquido	5	100	100					
Capital social		100	100					
Total passivo e patrimônio líquido		100	100					

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

1. Contexto operacional: A Jandaia Geração de Energia S.A. ("Companhia"), anteriormente denominada CL RJ 030 Empreendimentos e Participações S.A., que foi constituída em 19 de outubro de 2022 e na data de 22 de dezembro de 2023 foi adquirida pelo grupo Ceiba, com capital subscrito de R\$ 100,00 (cem reais) e integralizado durante o ano de 2022, é uma sociedade por ações regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e outras disposições legais aplicáveis. A Companhia é uma sociedade de propósito específico, cujo objeto social principal é a geração de energia termelétrica como produtora independente, especificamente mediante a concepção, desenvolvimento, implantação, operação, administração e manutenção de projetos no Estado do Ceará. Em virtude de sua produção baseada em gás natural, a Companhia também tem por objeto a operação de terminais para regaseificação de gás natural liquefeito e suas instalações acessórias. Por meio de seu acionista (Ceiba Energy S.A.), a Companhia tem como meta principal participar de Leilão de Energia que possibilite a construção e a operação de Usina Termelétrica no estado do Ceará, no Complexo Portuário Industrial de Pacém, de modo a usufruir dos direitos exclusivos de um projeto de grande envergadura nesta localidade, e que pertence ao seu acionista. Esse projeto envolve a construção e operação de uma Usina Termelétrica a gás natural, prevendo uma capacidade instalada de até 1.047 MW, e infraestruturas complementares, como terminal de regaseificação e linhas de transmissão, representando um investimento potencial de cerca de R\$ 6,7 bilhões. O Projeto já possui todas as Licenças cabíveis à sua implantação na localidade acima descrita, o que reforça a sólida capacidade da envergadura do grupo econômico da Companhia na participação de Leilão de Energia.

1.1 Continuidade operacional: As demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram elaboradas sob a premissa de que a Companhia continuará suas operações. A Companhia encontra-se em estágio pré-operacional, e apresenta patrimônio líquido positivo de R\$ 100. **2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis:** **2.1. Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. **2.2. Base de elaboração:** As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na nota explicativa 3. As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas considerando o custo histórico como base de mensuração, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelo seu valor justo, quando requerido nas normas. Ativos e passivos são ordenados conforme seu grau de liquidez e exigibilidade e são classificados como circulantes quando for provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 27 de junho de 2024. **2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras da Companhia estão apresentadas em R\$, que é a moeda funcional e, também, a moeda de apresentação da Companhia. **3. Resumo das políticas contábeis materiais:** As políticas contábeis materiais da Companhia são aplicadas de maneira consistente no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. A Companhia possui uma única natureza contábil proveniente da constituição do Capital Social, que é a constituição do Caixa e equivalente de Caixa, e a Companhia classifica nessa categoria o saldo conta bancária de livre movimentação, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor e cujo vencimento

Demonstração do resultado		2023	2022	Demonstração dos fluxos de caixa	
Receitas (despesas) operacionais				2023	2022
Resultado financeiro					
Lucro líquido (prejuízo) do exercício/ período		2023	2022		
Demonstração do resultado abrangente		2023	2022		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício/ período					
Resultado abrangente do exercício		2023	2022		

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital social	Total
Integralização de capital inicial em 19 de outubro de 2022	100	100
Lucro líquido (prejuízo) do período		
Saldo em 31 de dezembro de 2022	100	100
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		
Saldo em 31 de dezembro de 2023	100	100

seja inferior a 90 dias a partir da data de contratação. **3.1 Novas normas e interpretações:** O CPC emite pronunciamentos e interpretações tidos como análogos às International Financial Reporting Standards (IFRS), tal como emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As emendas das IFRS, conforme NE 3 - Sumário das principais práticas contábeis, estão em linha com as divulgações emitidas pelo CPC até 31 de dezembro de 2023. A seguir são apresentados os normativos emitidos pelo CPC que entraram em vigor e aqueles que ainda não entraram em vigor e não tiveram sua adoção antecipada pela Companhia até 31 de dezembro de 2023, bem como os IFRS equivalentes. As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2023: Alteração ao IAS 1/CPC 26(R1) e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis: alteração do termo "políticas contábeis significativas" para "políticas contábeis materiais". A alteração também define o que é "informação de política contábil material", explica como identificá-las e esclarece que informações materiais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. O "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements", também alterado, fornece orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. Alteração ao IAS 8/CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro: a alteração esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. Alteração ao IAS 12/CPC 32 - Tributos sobre o Lucro: a alteração requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exige o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. Os normativos que entraram em vigor dentro do exercício de 2023 foram avaliados pela Companhia e não geram impacto de divulgação ou impacto material nas Demonstrações Financeiras. A seguinte alteração de norma, foi emitida pelo IASB, mas não entrou em vigor para o exercício de 2023. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC). Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis": de acordo com o IAS 1 - "Presentation of financial statements", para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações financeiras, ela deve ter o direito de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial. Em janeiro de 2020, o IASB emitiu a alteração ao IAS 1 "Classification of liabilities as current or non-current", cuja data de aplicação era para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, que determinava que a entidade não teria o direito de evitar a liquidação de um passivo por pelo menos doze meses, caso, na data do balanço, não tivesse cumprido com índices previstos em cláusulas restritivas (ex.: covenants), mesmo que a mensuração contratual do covenant somente fosse requerida após a data do balanço em até doze meses. Subsequentemente, em outubro de 2022, nova alteração foi emitida para esclarecer que passivos que contêm cláusulas contratuais restritivas requerendo atingimento de índices sob covenants somente após a data do balanço, não afetam a classificação como circulante ou não circulante. Somente covenants com os quais a entidade é requerida a cumprir até a data do balanço afetam a classificação do passivo, mesmo que a mensuração somente ocorra após aquela data. A alteração de

	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício/período		
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	100	100
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Caixa líquido provenientes das (aplicados nas) atividades de investimentos	100	100
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aumento de capital	5	
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	100	100
Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	100	100
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	100	
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	100	
Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	100	100

2022 introduz requisitos adicionais de divulgação que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreender o risco do passivo ser liquidado em até doze meses após a data do balanço. A alteração de 2022 mudou a data de aplicação da alteração de 2020. Desta forma, ambas as alterações se aplicam para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2024. Quanto ao normativo que ainda não entrou em vigor, a Companhia está avaliando os efeitos da aplicação inicial em suas demonstrações financeiras e até o momento não foi identificado impactos de divulgação e não se espera que as alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

4. Caixa e equivalentes de caixa:

	2023	2022
Caixa	100	100
Total	100	100

5. Patrimônio líquido: 5.1. Capital social: O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2023 é de R\$100 (R\$ 100 em 2022) representado por 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **5.2 Aumento de capital em 2023 (valores em reais):**

Data da AGE	Quantidade de ações (unidade)	Valor total (Em Reais)	Acionista
			Leonardo Luis do Carmo e Cristina da Silva de Camargo
22/12/2023	100	R\$ 100	
Total	100	R\$ 100	

5.3. Política de distribuição de dividendos: A distribuição de dividendos da Companhia obedecerá às destinações de seu Estatuto Social e à Lei das Sociedades Anônimas. As destinações do lucro líquido da Companhia são demonstradas a seguir: (i) 5% para reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; (ii) Constituição para reserva de contingências, se proposto pela Administração e aprovado por Assembleia Geral; (iii) Pagamento de dividendo mínimo obrigatório, nos termos do Estatuto Social; Retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado por Assembleia Geral; e (iv) Retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado por Assembleia Geral; e (v) Saldo de lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral. Os acionistas terão direito de receber, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral, aprovar destinar o acesso à constituição de reserva de lucros a realizar. A Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação dos lucros, observados os limites legais pertinentes. **6. Eventos subsequentes:** As demonstrações financeiras referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de março de 2024 foram elaboradas sob a premissa de que a Companhia continuará suas operações. A Companhia encontra-se em estágio pré-operacional, e apresenta patrimônio líquido positivo de R\$ 63.819.84,70. Em 18 de março de 2024, a Jandaia Geração de Energia S.A., incorporou um projeto já estruturado para a construção de uma usina termelétrica em seu ativo. O projeto estava completo com todas as licenças e direitos de uso necessários, permitindo seu registro como ativo intangível com valor líquido de R\$ 71.858 mil. Os direitos adquiridos compreendem um conjunto de licenças ambientais e autorizações para a implantação do empreendimento.

Diretoria Executiva

Ronan Nogueira Dias - Diretor Presidente

Paulo Alexandre Macedo de Almeida - Diretor Técnico

Paula Barcellos Loureiro - Diretora Jurídica

Romualdo de Freitas - Contador - CRC/AM 016541/O-9

Aos Administradores e Acionistas - **Jandaia Geração de Energia S.A.** (anteriormente denominada CL RJ 030 Empreendimentos e Participações S.A.) **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Jandaia Geração de Energia S.A. (anteriormente denominada CL RJ 030 Empreendimentos e Participações S.A.) ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da diretoria pelas demonstrações financeiras:** A diretoria da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das

demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas

não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024

PwC
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

Patricio Marques Roche
Contador
CRC 1RJ081115/O-4



CIMA EMPREENDIMENTOS DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 06.351.076/0001-48 - NIRE 33.3.0028824-8

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 30 de Setembro de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 30 de setembro de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Cima Empreendimentos do Brasil S.A., situada na Avenida Maracanã, nº 987, Torre III, 5º andar, Tijuca, CEP 20.511-000, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Cima" ou "Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, já que presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** A Sra. Paula Guimarães Fonseca assumiu a presidência dos trabalhos e designou a Sra. Érica Cristina da Fonseca Martins para secretariar a reunião. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela brMalls Participações S.A., celebrado em 16 de setembro de 2024 entre a Companhia e a brMalls S.A. ("Protocolo e Justificação Cima"; "Operação" e "brMalls", respectivamente) e consequente extinção da Companhia; (ii) ratificar a nomeação e contratação da IAUD Auditores Independentes S/S, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2001, salas 1916/1919, Edifício Itaiyá, Bairro Cerqueira Cesar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.424.758/0001-99, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob nº 2SC0002365/0-5 "T" SP e na CVM sob nº 12.440 ("Empresa Especializada"), responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido da Companhia, anexo ao Protocolo e Justificação Cima ("Laudo de Avaliação"); (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; e (iv) a aprovação da prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à consumação das deliberações tomadas nesta assembleia. **5. Deliberações:** Discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, resolveram, por unanimidade e sem reservas: **5.1.** aprovar o Protocolo e Justificação Cima, sendo a cópia anexada a esta ata como Anexo I, relativo à incorporação da Companhia pela brMalls, nos termos do Laudo de Avaliação ("Operação") e consequente extinção da Companhia. Como resultado, a brMalls sucederá a CIMA em todos os seus bens, direitos e obrigações. Ainda, a incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da brMalls, nos termos e condições do Protocolo e do Laudo de Avaliação; **5.2.** ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; **5.3.** aprovar, sem qualquer ressalva ou restrição, o Laudo de Avaliação, cujo inteiro teor consta do Anexo II à presente ata; **5.4.** aprovar a prática, pela Administração da Companhia, de todos os atos necessários à consumação das deliberações acima aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente concedeu a palavra aos acionistas presentes, não tendo sido feito uso da mesma. Em seguida a Presidente deu por suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas. **Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.** Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024. **Mesa:** Paula Guimarães Fonseca - Presidente; Érica Cristina da Fonseca Martins - Secretária. **Acionistas:** brMalls Participações S.A. - Daniella de Souza Guanabara Santos - Diretora Financeira e de RI; Mauro Sergio Junqueira de Araújo - Diretor de Investimentos.

PROFFITO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.741.778/0001-63 - NIRE 33.3.0028565-2

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 30 de Setembro de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 30 de setembro de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Proffito Holding Participações S.A., situada na Avenida Afrânio de Melo Franco nº 290, sala 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, já que presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** A Sra. Paula Guimarães Fonseca assumiu a presidência dos trabalhos e designou a Sra. Érica Cristina da Fonseca Martins para secretariar a reunião. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela brMalls Participações S.A., celebrado em 16 de setembro entre a Companhia e a brMalls Participações S.A. ("Protocolo e Justificação Proffito"; "Operação" e "brMalls", respectivamente) e consequente extinção da Companhia; (ii) ratificar a nomeação e contratação da IAUD Auditores Independentes S/S, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2001, salas 1916/1919, Edifício Itaiyá, Bairro Cerqueira Cesar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.424.758/0001-99, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob nº 2SC0002365/0-5 "T" SP e na CVM sob nº 12.440 ("Empresa Especializada"), responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido da Companhia, anexo ao Protocolo e Justificação Proffito ("Laudo de Avaliação"); (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; e (iv) a aprovação da prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à consumação das deliberações tomadas nesta assembleia. **5. Deliberações:** Discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, resolveram, por unanimidade e sem reservas: **5.1.** aprovar o Protocolo e Justificação Proffito, sendo a cópia anexada a esta ata como Anexo I, relativo à incorporação da Companhia pela brMalls, nos termos do Laudo de Avaliação ("Operação") e consequente extinção da Companhia. Como resultado, a brMalls sucederá a Proffito em todos os seus bens, direitos e obrigações. Ainda, a incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da brMalls, nos termos e condições do Protocolo e do Laudo de Avaliação. **5.2.** ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; **5.3.** aprovar, sem qualquer ressalva ou restrição, o Laudo de Avaliação, cujo inteiro teor consta do Anexo II à presente ata; **5.4.** aprovaram a prática, pela Administração da Companhia, de todos os atos necessários à consumação das deliberações acima aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente concedeu a palavra aos acionistas presentes, não tendo sido feito uso da mesma. Em seguida a Presidente deu por suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas. **Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.** Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024. **Mesa:** Paula Guimarães Fonseca - Presidente; Érica Cristina da Fonseca Martins - Secretária. **Acionistas:** brMalls Participações S.A. Daniella de Souza Guanabara Santos - Diretora Financeira e de RI; Mauro Sergio Junqueira de Araújo - Diretor de Investimentos.

METALNAVE S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ/MF: 30.460.539/0001-94 - NIRE: 33.3.0011259-6

CONVOCAÇÃO: Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar na Av. Pres. Vargas, 583, sala 908, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no próximo dia 18 de outubro de 2024, às 11:00 horas, em 1ª convocação, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: I - Selecionar Curriculum de candidatos ao Cargo de Liquidante; II - Eleger novo Liquidante em substituição ao Liquidante renunciante Sr. PEDRO FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS e; III - Outros assuntos de interesses da Companhia. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024. Espólio de Francisco José Wlasek - P/p Inventariante: Natassia Wlasek.

3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.091.809/0001-55

NIRE 33.3.0029459-7 | Código CVM nº 02529-1

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

Nos termos dos arts. 123 e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM 81/22"), o Conselho de Administração da **3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.** ("Companhia"), vem, por meio deste edital, convocar os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de outubro de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, em linha com o parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76 e com a Resolução CVM nº 81/22 e com o prazo de cadastramento até às 10:00 horas do dia 28 de outubro de 2024, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Participações S.A. pela 3R Petroleum Óleo e Gás S.A." ("Protocolo e Justificação Enauta"), que contém os termos e condições da incorporação da Enauta Participações S.A. ("Enauta") pela Companhia ("Incorporação Enauta"); (ii) Ratificar a nomeação da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. ("Empresa Avaliadora Enauta"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil dos ativos líquidos da Enauta, no âmbito da Incorporação Enauta ("Laudo de Avaliação Enauta"); (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação Enauta; (iv) Aprovar a Incorporação Enauta; (v) Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da 3R Operações Offshore Ltda. pela 3R Petroleum Óleo e Gás S.A." ("Protocolo e Justificação 3R Operações Offshore"), que contém os termos e condições da incorporação da 3R Operações Offshore Ltda. ("3R Operações Offshore") pela Companhia ("Incorporação 3R Operações Offshore"); (vi) Ratificar a nomeação da PP&C Auditores Independentes S/S ("Empresa Avaliadora 3R Operações Offshore"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da 3R Operações Offshore, no âmbito da Incorporação 3R Operações Offshore ("Laudo de Avaliação 3R Operações Offshore"); (vii) Aprovar o Laudo de Avaliação 3R Operações Offshore; (viii) Aprovar a Incorporação 3R Operações Offshore; (ix) Ratificar o capital social da Companhia, em decorrência (a) do aumento de capital social aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 16 de julho de 2024, e (b) da incorporação da Maha Energy Holding (Brasil) Ltda. ("Maha Holding") pela Companhia ("Incorporação Maha Holding") e da incorporação de ações da Enauta pela Companhia ("Incorporação de Ações Enauta"), conforme autorizado pela assembleia geral extraordinária da Companhia realizada no dia 26 de julho de 2024, e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada no dia 30 de julho de 2024; (x) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia, de 3R Petroleum Óleo e Gás S.A. para Brava Energia S.A.; (xi) Caso aprovadas as deliberações constantes nos itens (ix) e (x) da ordem do dia, aprovar a consequente alteração dos artigos 1º, caput, e 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (xii) Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas e uma vez tomadas eficazes. Nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei das S.A. e da Resolução CVM 81/22, conforme alterada, a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, via plataforma TEN Meetings ("Plataforma da Assembleia"). Dessa forma, a participação do acionista na Assembleia somente poderá se dar por meio do acesso via Plataforma da Assembleia para participação a distância, a qual, nos termos do art. 28, §1º, da Resolução CVM 81/22, assegurará: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da assembleia; e (iii) a possibilidade de comunicação entre acionistas. Nos termos do art. 124, §2º-A da Lei das S.A. e do art. 6º, §1º e §3º da Resolução CVM 81/22, solicita-se que os acionistas ou seus representantes apresentem à Companhia, em até 2 (dois) dias de antecedência da realização da Assembleia, por meio da Plataforma da Assembleia, extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme aplicável, e cópias dos seguintes documentos, que serão exigidos para a admissão à Assembleia: **Pessoas Físicas:** Cópia simples do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiros de classe profissional oficialmente reconhecidas); **Pessoas Jurídicas:** Cópia da documentação societária comprovando poderes de representação, devidamente registrados na junta comercial ou registro civil de pessoas jurídicas competente, conforme o caso, bem como cópia simples do documento de identificação contendo foto do representante legal, que comparecerá à Assembleia. **Fundos de Investimentos:** Cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, registrado no órgão competente, além da documentação societária comprovando poderes de representação devidamente registradas na junta comercial competente, e cópia simples do documento de identificação com foto do representante legal do administrador ou gestor, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia. Os acionistas que forem representados por procurador deverão observar o disposto no art. 126, §1º, da Lei das S.A., sendo necessária a apresentação de cópia simples do instrumento de mandato e do documento de identificação com foto do procurador, que comparecerá à Assembleia. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas ou fundos de investimento acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com o contrato ou estatuto social próprio ou do administrador/gestor, conforme o caso, e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ 2014/3578, julgado em 04.11.2014). Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, sendo aceita assinatura digital, por meio de certificado digital. Os acionistas que tiverem interesse em participar, pessoalmente ou através de representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, da Assembleia ora convocada, deverão seguir os seguintes passos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da Assembleia, ou seja, até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de outubro de 2024, impreterivelmente, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada: 1. Acessar o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, incluindo instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia, se for o caso; 3. Em caso de pendências e ainda dentro do prazo, envio das solicitações de regularização do cadastro. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, com a validação da condição do acionista e a regularidade dos documentos, haverá a liberação para participação digital na data e horário da Assembleia, sendo autorizado apenas um único acesso simultâneo na Assembleia. As instruções e orientações para acesso à Plataforma da Assembleia serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista no cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso). Não poderá participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o cadastro. Os acionistas deverão se comprometer a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco divulgar, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração e o Manual para Participação e Regras e Procedimentos, encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<https://ri.bravaenergia.com/>), e foram enviados à CVM (www.gov.br/cvm) e à B3 (<http://www.b3.com.br/>), Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2024. **Harley Lorentz Scardoelli** - Presidente do Conselho de Administração.

OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.

CNPJ: 29.980.141/0001-08 - NIRE: 33.3.0033158-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 2024. 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Dia 3 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., localizada no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 1, 3º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-102 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Conselheiros presentes em sua totalidade. **3. MESA:** Alfredo José Califfa, Presidente da Mesa e Fernando Bernardino de Almeida, Secretária da Mesa. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre (i) a realização do resgate antecipado facultativo total das debêntures (a) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia ("Debêntures 1ª Emissão"), conforme previsto na Cláusula 5.1 e seguintes do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Estorços Restritos de Distribuição, da Oceânica Engenharia e Consultoria S.A.," datado de 24 de setembro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura da 1ª Emissão"); (b) da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Debêntures 2ª Emissão"), conforme previsto na Cláusula 5.1 e seguintes do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Estorços Restritos de Distribuição, da Oceânica Engenharia e Consultoria S.A.," datado de 27 de setembro de 2022, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura da 2ª Emissão"); (c) da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures 3ª Emissão"), conforme previsto na Cláusula 5.1 e seguintes do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Oceânica Engenharia e Consultoria S.A.," datado de 17 de julho de 2023 ("Escritura da 3ª Emissão"); e (d) da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures 4ª Emissão") e, em conjunto com, as Debêntures 1ª Emissão, as Debêntures 2ª Emissão e as Debêntures 3ª Emissão, "Debêntures", conforme previsto na Cláusula 5.1 e seguintes do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Oceânica Engenharia e Consultoria S.A.," datado de 15 de março de 2024 ("Escritura da 4ª Emissão") e, em conjunto com a Escritura da 1ª Emissão, a Escritura da 2ª Emissão e a Escritura da 3ª Emissão, "Escrituras"; (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para, diretamente ou por meio de procuradores, adotar todas e quaisquer medidas e praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nesta Reunião, podendo negociar e celebrar todos os atos e documentos aplicáveis no âmbito do resgate antecipado facultativo total das Debêntures; e (iii) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores, constituídos nos termos do Estatuto Social, para a consecução das deliberações mencionadas acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, foi deliberado, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1.** aprovar a realização, pela Companhia, do resgate antecipado das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos nas respectivas Escrituras. **5.2.** aprovar a autorização à Diretoria da Companhia para, diretamente ou por meio de procuradores, adotar todas e quaisquer medidas e praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nesta Reunião, podendo negociar e celebrar todos os atos e documentos aplicáveis no âmbito do resgate antecipado facultativo total das Debêntures. **5.3.** ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores, constituídos nos termos do Estatuto Social, para a consecução das deliberações aprovadas acima. **6. OBSERVAÇÕES FINAIS:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada. **Membros do Conselho de Administração:** Srs. Alfredo José Califfa, Luis Paulo Assumpção, André Ponce de Leon Arruda, Ana Marta Horta Veloso, Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros e Victor Jorge Snaibatis Bombim. A presente Reunião foi realizada a distância com a coleta das assinaturas por meio digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Os membros da Mesa e os conselheiros reconhecem e concordam com as assinaturas por tal meio, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. Os presentes também concordam que a assinatura eletrônica desta ata não obsta ou prejudica sua executabilidade. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Companhia. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2024. **Mesa:** Alfredo José Califfa - Presidente da Mesa; Fernando Bernardino de Almeida - Secretária da Mesa. JUCERJA nº 6489858 em 08/10/2024.

CLIENT CO. SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S.A.

CNPJ/MF 53.420.564/0001-40 - NIRE 33.3.0035244-9

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2024. 1. LOCAL, DATA E HORA: Realizada no dia 19 de julho de 2024, por circuito deliberativo. **2. PRESENCAS:** Presente a totalidade dos Diretores da Companhia, a saber: a Sra. Cristiane Barretto Sales e os Srs. Mateus Afonso Bandeira e Rogério Takayanagi. Presente, ainda, o Sr. Thalles Eduardo Silva Gracelácio da Paixão e, como Secretária, a Sra. Marina de Freitas Maciel. **3. MESA:** Como Presidente da Mesa, o Sr. Mateus Afonso Bandeira e, como Secretária, a Sra. Marina de Freitas Maciel. **4. ORDEM DO DIA:** Abertura de filiais nas seguintes localidades: (i) Belém/PA; e (ii) Porto Alegre/RS. **5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, os Diretores indicaram a Sra. Marina de Freitas Maciel para secretariar os trabalhos. Em seguida, em relação ao **único item** da Ordem do Dia, os Diretores aprovaram a abertura de filiais nas seguintes localidades: (i) à Travessa Dr. Moraes, nº 121, Sala 002, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.035-080; e (ii) à Av. Protásio Alves, nº 4809, 1 andar - Sala 102, Bom Jesus, Porto Alegre/RS, CEP: 91.310-002, autorizando desde já a adoção, por procuradores regularmente constituídos, de todas as providências necessárias para efetivar as aberturas das filiais ora aprovadas, inclusive, mas não apenas, as medidas cabíveis junto à Secretária da Receita Federal do Brasil (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF) e Junta Comercial, dentre outros órgãos públicos competentes. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os Diretores deram por encerrada a presente reunião, tendo-se antes lavrado esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Diretores presentes e pela Secretária. (a.a.) Marina de Freitas Maciel - Secretária da Mesa, Mateus Afonso Bandeira, Cristiane Barretto Sales e Rogério Takayanagi. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2024. **Marina de Freitas Maciel** - Secretária da Mesa. **JUCERJA nº 00006356598 em 23/07/2024.**



Nacional

Companhia Canavieira de Jacarezinho

maringá CNPJ/MF 49.648.587/0001-39 - NIRE 353000993-4
Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 25/04/2023
1. Data, Hora e Local: Em 25/04/2023, às 15:00h, na sede da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, Sala 4, Torre Office, Itaim Bibi, CEP 04534-002.
2. Convocação: Efetuada em conformidade com o art. 124 da Lei nº 6.404/76, publicada no Diário Comercial, nos dias 15/04/23, 18/04/23 e 19/04/23. **3. Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Osmar Simões - Presidente; Claudia Gottsfritz - Secretária.
5. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2022; (b) destinação do resultado; e (c) fixação da remuneração anual global dos Administradores. **6. Deliberações:** Os acionistas presentes decidiram, por unanimidade, elaborar a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos. Em seguida, deliberaram, também por unanimidade: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) **Aprovar** sem qualquer restrição ou ressalva, o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022, acompanhados do parecer da KPMG Auditores Independentes, documentos estes que foram publicados no Diário Comercial em 13/04/2023; (b) **Aprovar** sem restrição e ressalva a destinação do lucro do exercício encerrado em 31/12/2022 no montante de R\$ 22.759.869,73 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos); (i) compensação de prejuízos acumulados no montante de R\$ 8.903.962,96 (oito milhões, novecentos e três mil, novecentos e noventa e seis reais, noventa e seis centavos); (ii) constituição da reserva legal no montante de R\$ 692.795,34 (seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76; (iii) ratificação da distribuição de dividendos 25% mínimo obrigatório referente ao exercício de 2022, no montante de R\$ 3.199.691,71 (três milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) aprovados na Reunião de Diretoria de 30/12/2022; (iv) constituição de reserva de lucros a realizar no montante de R\$ 364.344,61 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos); e (v) constituição de reserva estatutária no montante de R\$ 9.599.075,11 (nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setenta e cinco reais e onze centavos); e (c) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia em até R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais); **7. Lavratura da Ata e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo pedido a palavra, determino o Sr. Presidente suspender os trabalhos até que fosse lavrada, na forma de sumário dos fatos ocorridos, esta ata, a qual, após lida, foi achada conforme e assinada. Acionistas: Companhia Agrícola Usina Jacarezinho. São Paulo, 25/04/2023. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Presidente** - Osmar Simões; **Secretária** - Claudia Gottsfritz. **JUCESP** nº 201.349/23-1 em 19/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Companhia Canavieira de Jacarezinho

maringá CNPJ/MF 49.648.587/0001-39 - NIRE 353000993-4
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31/07/2024
1. Data, Hora e Local: Em 31/07/2024, às 09:00h, na sede da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, Sala 4, Torre Office, Itaim Bibi, CEP 04534-002.
2. Convocação: Conforme previsto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, não foi realizada convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **3. Presenças:** Acionista representando 100% do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Claudia Gottsfritz - Presidente; Mariana Brancatti de Moro Cardoso - Secretária. **5. Ordem do Dia:** Renúncia e eleição de membro da Diretoria. **6. Deliberações:** O acionista presente decidiu elaborar a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos. Em seguida, deliberou: (a) **Aceitar**, a renúncia enviada à Companhia pelo Sr. Condurne Aizzo, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.878.297, inscrito no CPF sob o nº 095.928.968-28 do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, nos termos do Anexo I. A Companhia aproveita para agradecer o Sr. Condurne Aizzo por todo o serviço prestado enquanto Diretor da Companhia; e (b) **Aggradar**, a eleição para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. José Ricardo Zanata, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 32.827.814-2 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 300.103.978-76, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, Sala 3, Torre Office, Itaim Bibi, CEP 04534-002, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2027. O Diretor eleito **Declara que Não Está Impedido de Exercer a Administração da Companhia**, por não estar inscrito em nenhum dos crimes legalmente previstos que o impeça de exercer atividades empresariais, bem como que, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outros que o impeça de exercer atividades mercantis, tomando neste ato posse do cargo de Diretor da **Companhia Canavieira de Jacarezinho**. **7. Lavratura da Ata e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo pedido a palavra, determino a Sr. Presidente suspender os trabalhos até que fosse lavrada, na forma de sumário dos fatos ocorridos, esta ata, a qual, após lida, foi achada conforme e assinada. Acionista: Companhia Agrícola Usina Jacarezinho. São Paulo, 31/07/2024. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Presidente:** Claudia Gottsfritz; **Secretária:** Mariana Brancatti de Moro Cardoso; José Ricardo Zanata - **Diretor Eleito.** **JUCESP** nº 297.918/24-2 em 05/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Companhia Agrícola Usina Jacarezinho

maringá CNPJ 61.231.478/0001-17 - NIRE 3530001135-0
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31/07/2024
1. Data, Hora e Local: Em 31/07/2024, às 09:00h, na sede da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, Sala 3, Torre Office, Itaim Bibi, CEP 04534-002.
2. Convocação: Conforme previsto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, não foi realizada convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **3. Presença:** Acionista representando 100% do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Claudia Gottsfritz - Presidente; Mariana Brancatti de Moro Cardoso - Secretária. **5. Ordem do Dia:** Renúncia e eleição de membro da Diretoria. **6. Deliberações:** O acionista presente decidiu, por unanimidade, elaborar a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos. Em seguida, decidiu: (i) **Aceitar**, a renúncia enviada à Companhia pelo Sr. Condurne Aizzo, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.878.297, inscrito no CPF sob o nº 095.928.968-28 do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, nos termos do Anexo I. A Companhia aproveita para agradecer ao Sr. Condurne Aizzo pelos excelentes serviços prestados para a Companhia; e (ii) **Aprovar** a eleição para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. José Ricardo Zanata, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 32.827.814-2 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 300.103.978-76, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, Sala 3, Torre Office, Itaim Bibi, CEP 04534-002, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2027. O Diretor eleito **declara que não está impedido de exercer a administração da companhia**, por não estar inscrito em nenhum dos crimes legalmente previstos que o impeça de exercer atividades empresariais, bem como que, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outros que o impeça de exercer atividades mercantis, tomando posse neste ato do cargo de Diretor da **Companhia Agrícola Usina Jacarezinho**. **7. Lavratura da Ata e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo pedido a palavra, determino a Sr. Presidente suspender os trabalhos até que fosse lavrada, na forma de sumário dos fatos ocorridos, esta ata, a qual, após lida, foi achada conforme e assinada. Acionista: São Eutiquiano Participações S.A. São Paulo, 31/07/2024. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Presidente:** Claudia Gottsfritz; **Secretária:** Mariana Brancatti de Moro Cardoso; José Ricardo Zanata - **Diretor eleito.** **JUCESP** nº 336.236/24-4 em 16/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

São Eutiquiano Participações S.A.

maringá CNPJ/MF nº 12.125.536/0001-12 - NIRE 35.300.417.577
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 25/04/2023
Data, Hora e Local: Em 25/04/2023, às 15:00h, na sede da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, Sala 1, Torre Office, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04534-002. **2. Convocação:** Efetuada em conformidade com o art. 124 da Lei nº 6.404/76, publicada no Diário Comercial, nos dias 15/04/23, 18/04/23 e 19/04/23. **3. Presenças:** Acionistas representando aproximadamente 92,67% do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Osmar Simões - Presidente; Claudia Gottsfritz - Secretária. **5. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022; (b) deliberação sobre a destinação do lucro líquido; e (c) fixação da remuneração anual global dos Administradores da Companhia em até R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais); **6. Deliberações:** Os acionistas presentes decidiram, por unanimidade, elaborar a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos. Em seguida, deliberaram, também por unanimidade: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) **Aprovar**, sem qualquer restrição ou ressalva, o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022, acompanhados do parecer da KPMG Auditores Independentes, documentos estes que foram publicados no Diário Comercial em 13/04/2023; (b) **Aprovar**, sem restrições ou ressalvas, a proposta de administração para a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2022, no montante de R\$ 222.430.924,60 (duzentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos); (i) constituição da Reserva Legal, no montante de R\$ 11.121.546,23 (onze milhões, cento e vinte um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76; (ii) constituição da reserva de lucros a realizar no montante de R\$ 423.544,09 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e nove centavos); (iii) ratificar a distribuição de dividendos relativa ao exercício de 2022, no montante de R\$ 52.721.458,87 (cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), deliberada na Reunião de Diretoria e a aprovada na reunião do Conselho de Administração de 30/12/22, referente ao 25% mínimo obrigatório que serão pagos até o fim do exercício social de 2023; (iv) constituição da reserva estatutária no montante de R\$ 158.164.375,71 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos); (c) **Fixar**, sem qualquer restrição ou ressalva, a remuneração global anual dos Administradores da Companhia em até R\$ 1.412.000,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil reais); (d) **releger** sem qualquer restrição ou ressalva, o Sr. **Nelson Magalhães Graça**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.599.846-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.868.298-49, como Presidente do Conselho de Administração; e o Sr. **Guilherme de Noronha Dale**, brasileiro, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.239.417-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.221.357-34, **Henrique Jose Fernandes Luz**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 29.356.625-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.629.917-00, e **Marcelo Tarbes Vianna**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 116.225503, inscrito no CPF/MF sob nº 231.989.745-15 como membros do Conselho de Administração, com endereço profissional no mesmo da Companhia, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2025. Os Conselheiros reeleitos **Declaram Atingida que Não Está Impedidos de Exercerem a Administração da Companhia**, por não estarem inscrito em nenhum dos crimes legalmente previstos que os impeçam de exercerem atividades empresariais, bem como que, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outros que os impeçam de exercerem atividades mercantis, tomando posse do cargo de Conselho da **São Eutiquiano Participações S.A.**, e **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) aumentar o capital social da Companhia em R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) mediante a reversão da reserva estatutária, alterando o Capital Social de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), para R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais), sem aumento do número de ações. Em razão da deliberação ora tomada, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$ 330.000.000,00 (trezentos trinta milhões de reais), divididos em 901 (novecentos e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - As deliberações serão tomadas em Assembleia Geral pelos acionistas, de acordo com a participação de cada um no capital social da Companhia. **Parágrafo 2º** - As ações ordinárias não serão conversíveis em ações preferenciais. **Parágrafo 3º** - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações, bem como no caso de qualquer cessão, transferência ou outra forma de alienação de suas ações de acordo com a proporção detida no capital social, nos termos dos artigos 171 e 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.)."; **7. Lavratura da Ata e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo pedido a palavra, determino o Sr. Presidente suspender os trabalhos até que fosse lavrada, na forma de sumário dos fatos ocorridos, esta ata, a qual, após lida, foi achada conforme e assinada. Acionistas: Roberto de Oliveira Mesquita e Suzana de Oliveira Mesquita. São Paulo, 25/04/2023. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Presidente:** Osmar Simões; **Secretária:** Claudia Gottsfritz. **JUCESP** nº 224.133/23-1 em 31/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Companhia Agrícola Usina Jacarezinho

maringá CNPJ/MF 61.231.478/0001-17 - NIRE 3530001135-0
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 25/04/2023
1. Data, Hora e Local: Em 25/04/2023, às 14:00h, na sede da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, Sala 3, Torre Office, Itaim Bibi, CEP 04534-002. **2. Convocação:** Efetuada em conformidade com o art. 124 da Lei nº 6.404/76, publicada no Diário Comercial, nos dias 15/04/23, 18/04/23 e 19/04/23. **3. Presenças:** Acionista representando 100% do capital social, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Osmar Simões - Presidente; Claudia Gottsfritz - Secretária. **5. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2022; (b) deliberação sobre a destinação do lucro líquido; e (c) fixação da remuneração anual global dos Administradores. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) aumentar o capital social da Companhia. **6. Deliberações:** O acionista presente decidiu, por unanimidade, elaborar a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos. Em seguida, deliberou, também por unanimidade: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) **Aprovar**, sem qualquer restrição ou ressalva, o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022, acompanhados do parecer da KPMG Auditores Independentes, documentos estes que foram publicados no Diário Comercial em 13/04/2023; (b) **Aprovar**, sem restrições ou ressalvas, a proposta da administração para a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2022, no montante de R\$ 115.623.068,17 (cento e quinze milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e oito reais e dezesseis centavos) da seguinte forma: (i) constituição de reserva legal no montante de R\$ 781.153,44 (setecentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76; (ii) ratificação da distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio relativo ao exercício de 2022, no montante de R\$ 62.890.491,05 (sessenta e dois milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos) sendo R\$ 27.370.292,42 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) de dividendos mínimo obrigatório e R\$ 27.520.198,63 (vinte e sete milhões, quinhentos e vinte mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) de dividendos adicionais e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) de Juros sobre Capital Próprio, aprovados na Reunião de Diretoria de 04/04/22, 24/10/22, 18/11/22, 30/11/22 e 12/12/22; (iii) constituição de reserva de lucros a realizar no montante de R\$ 360.745,09 (trezentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos); e (iv) constituição de reserva incentivos fiscais no montante de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões, oitocentos mil reais); e (v) constituição de reserva estatutária no montante de R\$ 38.790.578,62 (trinta e oito milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos); (c) **Fixar** a remuneração global anual dos Administradores da Companhia em até R\$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais), e **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) aumentar o capital social da Companhia no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) mediante a conversão da reserva estatutária, alterando o Capital Social de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), sem alteração no número de ações. Em decorrência da deliberação ora tomada, o artigo 5º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$ 135.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), dividido em 908 (novecentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal". **7. Lavratura da Ata e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo pedido a palavra, determino o Sr. Presidente suspender os trabalhos até que fosse lavrada, na forma de sumário dos fatos ocorridos, esta ata, a qual, após lida, foi achada conforme e assinada. Acionistas: São Eutiquiano Participações S.A. São Paulo, 25/04/2023. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Presidente:** Osmar Simões; **Secretária:** Claudia Gottsfritz. **JUCESP** nº 202.022/23-7 em 18/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Maringá Ferro-Liga S.A.

maringá CNPJ/MF 61.082.988/0001-70 - NIRE 3530001745-5
Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 17.05.2023
1. Data, Hora e Local: Em 17/05/2023, às 10:00h, em continuação às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária iniciada no dia 25/04/2023 suspensas por solicitação dos acionistas, na sede da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, Sala 2, Torre Office, Itaim Bibi, CEP 04534-002. **2. Convocação:** Tendo em vista que o Edital de convocação da assembleia ocorrida em 25/04/2023 previa a possibilidade de suspensão das assembleias e determinava a data para sua continuidade não foi necessária nova convocação. **3. Presenças:** A reunião foi híbrida, com presença virtual e presencial de Acionistas representando a maioria do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, bem como presença virtual do Presidente do Conselho Fiscal Henrique Hildebrand Garcia, representante da KPMG Auditores Independentes, Gustavo Matthiesen, e do Diretor Eduardo de Lamas. A reunião foi gravada e a gravação encerrada-se na sede da Companhia à disposição de todos os acionistas. **4. Mesa:** Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner - Presidente; Claudia Gottsfritz - Secretária. **5. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão, deliberação sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2022; (b) deliberação sobre a destinação do lucro líquido; (c) deliberação sobre o aumento de capital e, **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) aumentar o capital social da Companhia. **6. Deliberações:** Os acionistas presentes, decidiram, por unanimidade, elaborar a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos. Em seguida, deliberaram por unanimidade: **Em assembleia ordinária** (a) aprovar o relatório e as contas da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022, acompanhados do parecer da KPMG Auditores Independentes, documentos estes que foram publicados no Diário Comercial em 13/04/2023. Os acionistas Santo Alphega, Paulo Roberto Nunes e Lucia Mesquita Nunes aprovaram as contas e as demonstrações financeiras, com ressalva em relação à forma de pagamento de parte dos dividendos como juros sobre capital próprio, tendo em conta o efeito da incidência do imposto de renda; (c) aprovar a proposta de orçamento de capital, com validade de 5 (cinco) anos, com revisões anuais e recomendação de retenção de parte do lucro líquido adicional no exercício social findo em 31/12/2022, no valor de R\$ 111.796.171 (cento e onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e sete reais e sete centavos); (d) deliberação sobre a destinação do lucro líquido; (e) deliberação sobre o aumento de capital e, **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) aprovar o aumento de capital de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) mediante a conversão da reserva estatutária, alterando o Capital Social de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta mil reais), sem alteração no número de ações. Em decorrência da deliberação ora tomada, o artigo 5º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 908 (novecentos e oito mil, cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). A proposta foi aprovada por unanimidade pelos acionistas; (e) reinstalar, por solicitação dos acionistas Santo Alphega Participações S.A., Lucia de Mesquita Nunes e Paulo Roberto Nunes, o Conselho Fiscal para o exercício de 2023, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo eleitos: (i) **Henrique Hildebrand Garcia**, brasileiro, advogado, RG nº 16.381.660-8, inscrito no CPF sob o nº CPF 167.311.438-55, residente e domiciliado na Av. Mário Zanussi de Oliveira, 599, Granja Olga 3, Sorocaba/SP, CEP 18017-180; e seu suplente **Alexandre Hildebrand Garcia**, brasileiro, advogado, portador da CNH nº 0420497655, inscrito no CPF sob o nº 149.719.598-55, residente e domiciliado na Rua Deputado Lúcio Costa, 753, Parque Meritum, São Paulo/SP, CEP 05706-290; (ii) **Ricardo Szalzo**, brasileiro, físico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.533.933, IFF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.933.557-49, residente e domiciliado na Rua Jacques Felix, nº 96/124, São Paulo, SP, CEP 04509-000, como membro efetivo, e seu suplente **Renato Santos de Araujo**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.557951-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.019.018-04, residente e domiciliado na Rua Raphael Alves, 99, Residencial Parque das Artes, Embu das Artes, SP, CEP 06866-700; e (iii) **Marcelo Antonio Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 15P110.090-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.253.629, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.712.623-33, domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 250, 16º andar, Conj. 162, CEP 01003-000, São Paulo, SP, como membro efetivo, e seu suplente **Eduardo de Oliveira**, contador inscrito no CPF sob o nº 15P1937373/0-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.833.764, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.060.438-83, domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 250, 16º andar, Conj. 162, CEP 01003-000, São Paulo, SP, sendo que o último membro efetivo e seu respectivo suplente foram eleitos em separado pelos acionistas Santo Alphega Participações S.A., Paulo Roberto Nunes e Lucia de Mesquita Nunes; (f) **fixar**, por unanimidade, a remuneração individual mensal dos membros do conselho fiscal ora eleitos em R\$ 7.356,22 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos); **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Aumentar o capital social no valor de R\$ 83.105.049,03 (oitenta e três milhões, cento e cinco mil, quarenta e nove reais e três centavos), decorrente da capitalização de parte do lucro retido no exercício de 2021, conforme realização de Investimento previsto no orçamento de capital aprovado em 2022, passando o capital social de R\$ 252.992.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e noventa e dois mil reais) para R\$ 336.097.049,03 (trezentos e trinta e seis milhões, noventa e sete mil, quarenta e nove reais e três centavos). Em razão da deliberação ora tomada, o artigo 5º do estatuto passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º** - O capital social de R\$ 336.097.049,03 (trezentos e trinta e seis milhões, noventa e sete mil, quarenta e nove reais e três centavos), totalmente integralizado, dividido em 120.644,321 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) ações ordinárias, sem valor nominal". **7. Lavratura da Ata e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo pedido a palavra, determino o Sr. Presidente suspender os trabalhos até que fosse lavrada, na forma de sumário dos fatos ocorridos, esta ata, a qual, após lida, foi achada conforme e assinada. Acionistas: São Eutiquiano Participações S.A., Roberto de Oliveira Mesquita e Suzana de Oliveira Mesquita, neste ato representados por seu procurador Osmar Simões, Santo Alphega Participações S.A., representada por seu Procurador José Eduardo Loureiro Filho, Paulo Roberto Nunes e Lucia de Mesquita Nunes, representados por seu Procurador Cristiano Melo. São Paulo, 17/05.2023. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Presidente:** Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner; **Secretária:** Claudia Gottsfritz. **JUCESP** nº 236.112/23-5 em 07/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Construtora Metrocasa S.A.

metrocasa CNPJ/MF nº 27.743.642/0001-37 - NIRE 35.300.560.817
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 11 de Setembro de 2024
1. Data, Hora e Local: No dia 11 de setembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Construtora Metrocasa S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. São Luís, nº 50, 37º andar, conjuntos 372 ACB, bairro República, CEP 01046-926 ("Companhia"). **2. Presenças:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Convocação:** Foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **4. Mesa:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. André Aragão Martins Vieira, e pelo Secretário, Sr. Cláudio Marcos Souza Lima. **5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação do "Primeiro Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações da Construtora Metrocasa S.A." ("Primeiro Programa"); e (ii) a indicação das pessoas elegíveis a participar do Primeiro Programa, bem como a designação da quantidade de opções a serem outorgadas a cada uma das pessoas elegíveis e os respectivos períodos de vesting das opções. **6. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva: (i) aprovar o Primeiro Programa, cuja cópia fica arquivada na sede social da Companhia, observados os termos do Plano de Incentivo de Longo Prazo da Construtora Metrocasa S.A., aprovado em assembleia geral extraordinária da Companhia em 28 de fevereiro de 2024; (ii) aprovar a lista de pessoas elegíveis, bem como a quantidade máxima de opções ser inscritas em cada uma delas, bem como o respectivo cronograma de vesting das opções, observados os termos do Primeiro Programa; (iii) aprovar a minuta padrão do Contrato de Outorga de Opções de Ações e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Companhia e cada uma das Pessoas Elegíveis; (iv) aprovar que, em razão da confiabilidade das informações relativas aos itens (ii) e (iii) da ordem do dia, e dado que tais informações não são destinadas a produzir efeitos perante terceiros, os documentos complementares à presente deliberação sejam lavrados em livro próprio e arquivados na sede social da Companhia; e (v) autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos e celebrarem todos os documentos necessários para levar a efeito as deliberações ora aprovadas, ratificando todos os atos anteriormente praticados no mesmo sentido. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** **Presidente:** André Aragão Martins Vieira; **Secretário:** Cláudio Marcos Souza Lima; **Conselheiros** presentes: Henrique de Freitas Alves Pinto, André Aragão Martins Vieira e Francisco André Cardoso Araújo. **Certifico** que a presente confere com a *ata original lavrada em livro próprio*. São Paulo, 11 de setembro de 2024. **Mesa:** André Aragão Martins Vieira - Presidente; **Cláudio Marcos Souza Lima** - Secretário. **JUCESP** nº 357.228/24-8 em 02/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link <https://diariocomercial.com.br/publicidade-legal/>



DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

(Resolução CNSP 422, de 2021)

FRANCISCO ANTONIO DE BARROS BASILIO MENDES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, nº 1600 - apto nº 71, Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo - Estado de São Paulo - CEP: 01403-002, portador do RG nº 93.886.520-7 e do CPF nº 594.505.414-34 e **GILDA FRANCISCA DE BARROS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Alameda Jurupis, nº 800 - Apto 133 /BL B, bairro Moema, na cidade de São Paulo - Estado de São Paulo - CEP 04088-002, portadora do RG nº 983.092 SSP/PE e do CPF nº 102.158.914-49 (em conjunto, os "Declarantes"), neste ato na condição de acionistas da empresa **FAM SEGURADORA DE CREDITO E GARANTIA S.A.**, com sede na Av. Magalhães de Castro nº 4800, Torre1 - 22º Andar CJ223 - Sala 1A - Cidade Jardim - São Paulo - SP - CEP 05676-120 e inscrita no CNPJ sob o nº 55.428.714/0001-97, vêm respeitosamente, perante a D. Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP" ou "Autorquia"), por intermédio do presente instrumento, DECLARAR, a intenção de transformá-la em uma sociedade seguradora enquadrada no segmento S3, na forma da Resolução CNSP nº 388, de 8 de setembro de 2020 ("Resolução CNSP 388/2020"), para operar em todo território nacional, nos ramos de danos e pessoas, produtos garantia pública e privada, nos termos da RESOLUÇÃO CNSP Nº 422/2021 e da CIRCULAR SUSEP Nº 700/2024. Esclarecem ainda que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais impugnações à presente declaração deverão ser comunicadas diretamente a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na Avenida Presidente Vargas 730, Rio de Janeiro, no prazo máximo de quinze dias, contados da data desta publicação, por meio de documento em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes poderão, na forma da legislação em vigor, ter direito a vista do respectivo processo.

Futuros Acionistas: **FRANCISCO ANTONIO DE BARROS BASILIO MENDES, GILDA FRANCISCA DE BARROS**

